



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0D9B.C070.11F8.2A05

Cetidão gerada em 20/6/2017 10:42:39

PROTOCOLO SIARCO 17/935574-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA
NIRE	26.2.0009507-4
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2017.06.20 14:20:12 -03'00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 20/6/2017 10:42:39

AUTENTICIDADE 0D9B.C070.11F8.2A05

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0D9BC07011F82A05>

Recife, 20 de junho de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 216.821.004-72 - JUVAN ELOI DE SOUZA
Data - 20/06/2017 02:20:11
Código de Autenticação 0D9B.C070.11F8.2A05
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0D9BC07011F82A05>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0009507-4
Nº PROTOCOLO 17/935574-0 PROTOCOLADO 12/6/2017 10:11:00
Nº ARQUIVAMENTO 20179355740 ARQUIVADO 20/6/2017 10:42:39
EMPRESA CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 08.064.693/0001-98

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o (1) **ESPÓLIO DE LUIZ ARNALDO TAVARES PESSOA DE MELO**, que era brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, registrado no CREA/RJ sob o nº 19.739-D, titular da carteira de identidade RG nº 4.195.058 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.029.164-91, neste ato representado por sua inventariante, Sra. Regina Márcia Nunes Gaudêncio, adiante qualificada, conforme certidão de nomeação como inventariante, que faz parte integrante e complementar deste instrumento particular de alteração contratual como se aqui estivesse transcrita; (2) **REGINA MÁRCIA NUNES GAUDÊNCIO**, brasileira, divorciada, engenheira civil, registrada no CREA/PE sob o nº 15.028/D, carteira de identidade nº 1.138.312 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 193.488.004-34, residente na Av. Boa Viagem, nº 2.554, apartamento nº 301, bairro da Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-000; (3) **VICTOR TAVARES PESSOA DE MELO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, registrado no CREA/PE sob o nº 37.276/D, carteira de identidade nº 6.000.727 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.502.124-29, residente na Rua Quarenta e Oito, nº 261, apartamento nº 1.202, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-060; (4) **LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, registrado no CREA/PE sob o nº 049.249/D carteira de identidade nº 7.234.530 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.025.724-41, residente na Av. Boa Viagem, nº 2.554, apartamento nº 301, bairro da Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-000; (5) **RENATA GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, arquiteta, carteira de identidade nº 5.920.974 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.861.664-13, residente na Avenida Mamanguape, nº 59, apartamento nº 1701, bairro da Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-250, e (6) **MARIA DE LOURDES GOMES FALCÃO**, brasileira, solteira, comerciante, carteira de identidade nº 994.334 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.196.844-49, residente e domiciliada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 215, apartamento 1903, bairro dos Afritos, nesta cidade do Recife/PE, CEP: 52.020-220, únicos sócios da sociedade **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA.** sociedade empresária de natureza privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.064.693/0001-98, com sede na Av. João de Barros, nº 903, bairro da Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.100-020 com seus atos constitutivos regularmente arquivados em 04 de dezembro de 1981 na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE (NIRE 262000 9507-4), sendo a última alteração registrada sob o nº 20101130074 em 11 de agosto de 2010 no mesmo Órgão de Registro do Comércio.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de **R\$ 10.060.000,00** (dez milhões e sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.060.000 (dez milhões e sessenta mil) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), com a seguinte distribuição entre os sócios quotistas: (a) o **ESPÓLIO DE LUIZ ARNALDO TAVARES PESSOA DE MELO** possui 9.840.992 (nove milhões oitocentos e quarenta mil e novecenta e noventa e duas) quotas, perfazendo o valor de R\$ 9.840.992,00 (nove milhões, oitocentos e quarenta mil e novecentos e noventa e dois reais), correspondente a 97,83% do capital social; (b) **REGINA MÁRCIA NUNES GAUDÊNCIO** possui 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 0,50% do capital social; (c)

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

(1)

Av. João de Barros, 903 | Boa Vista - Recife/PE CEP: 50100-020
Tel: +55 (81) 3312-0400 | concrepoxi@concrepoxi.com.br
www.concrepoxi.com.br

19001





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2017
 SOB Nº: 20179355740
 Protocolo: 17/935574-0
 Empresa: 26 2 0009507 4
 CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



VICTOR TAVARES PESSOA DE MELO possui 42.252 (quarenta e duas mil e duzentas e cinquenta e duas) quotas, perfazendo o valor de R\$ 42.252,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais), correspondente a 0,42% do capital social; **(d) LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO** possui 42.252 (quarenta e duas mil e duzentas e cinquenta e duas) quotas, perfazendo o valor de R\$ 42.252,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais), correspondente a 0,42% do capital social; **(e) RENATA GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO** possui 42.252 (quarenta e duas mil e duzentas e cinquenta e duas) quotas, perfazendo o valor de R\$ 42.252,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais), correspondente a 0,42% do capital social; **(f) MARIA DE LOURDES GOMES FALCÃO** possui 42.252 (quarenta e duas mil e duzentas e cinquenta e duas) quotas, perfazendo o valor de R\$ 42.252,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais), correspondente a 0,42% do capital social.

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E SAÍDA DE SÓCIO

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, retira-se espontaneamente da sociedade, **MARIA DE LOURDES GOMES FALCÃO**, que doa e transfere suas 42.252 (quarenta e duas mil e duzentas e cinquenta e duas) quotas, com expressa anuência dos demais sócios, ao sócio **VICTOR TAVARES PESSOA DE MELO**, sendo certo que, estão incluídos nesta transferência de quotas, todos e quaisquer direitos e haveres inerentes às quotas doadas, cujo valor da presente doação é de R\$ 42.252,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais), aceitando, o sócio **VICTOR TAVARES PESSOA DE MELO**, expressamente a presente doação.

QUITAÇÃO

A senhora **MARIA DE LOURDES GOMES FALCÃO** dá à sociedade da qual se retira, e aos seus sócios, **ESPÓLIO DE LUIZ ARNALDO TAVARES PESSOA DE MELO; REGINA MÁRCIA NUNES GAUDÊNCIO; VICTOR TAVARES PESSOA DE MELO; LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO; e, RENATA GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO**, a mais ampla, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação de todos os seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar, exigir ou cobrar da referida sociedade e dos seus sócios remanescentes, em juízo ou não. A sociedade e seus sócios remanescentes, por sua vez dão a senhora **MARIA DE LOURDES GOMES FALCÃO**, a mais ampla, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação de todos os seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar, exigir ou cobrar do mesmo, em juízo ou não.

COMPOSIÇÃO FINAL DO CAPITAL SOCIAL

Em face da transferência de quotas operadas e da saída de sócio, o capital social subscrito e realizado de **R\$ 10.060.000,00** (dez milhões e sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.060.000 (dez milhões e sessenta mil) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), passa a ter a seguinte composição: **(a) o ESPÓLIO DE LUIZ ARNALDO TAVARES PESSOA DE MELO** possui 9.840.992 (nove milhões oitocentos e quarenta mil e novecentas e noventa e duas) quotas, perfazendo o valor de R\$ 9.840.992,00 (nove milhões, oitocentos e quarenta mil e novecentas e noventa e dois reais), correspondente a 97,83% do capital social; **(b) REGINA MÁRCIA NUNES GAUDÊNCIO**

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

[Assinatura] (2)



possui 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 0,50% do capital social; **(c) VICTOR TAVARES PESSOA DE MELO** possui 84.504 (oitenta e quatro mil e quinhentas e quatro) quotas, perfazendo o valor de R\$ 84.504,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos e quatro reais), correspondente a 0,84% do capital social; **(d) LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO** possui 42.252 (quarenta e duas mil e duzentas e cinquenta e duas) quotas, perfazendo o valor de R\$ 42.252,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais), correspondente a 0,42% do capital social; **(e) RENATA GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO** possui 42.252 (quarenta e duas mil e duzentas e cinquenta e duas) quotas, perfazendo o valor de R\$ 42.252,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais), correspondente a 0,42% do capital social.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face da transferência de quotas e saída de sócio, os sócios da **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA**, consolidam o contrato social, que passa a vigorar com esta redação:

CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO - OBJETO - SEDE - PRAZO DA SOCIEDADE

ARTIGO 1º - A sociedade é denominada **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA**.

ARTIGO 2º - A sociedade tem como objeto social a execução de Obras de Engenharia em Geral; Construção, Reforma e Recuperação de Edificações, de Estradas de Rodagem e de Estradas de Ferro; Incorporações Imobiliárias; Construção, Reforma e Recuperação de Obras Portuárias, de Canais e vias Navegáveis; Loteamentos; Constituição e Administração de Condomínios de qualquer Natureza: Compra e venda de Bens Imóveis; Serviços Especializados de Recuperação e Reforços Estruturais, Concreto Projetado e Resinas Epóxicas, Reforços de Fundações, Micro Estacas, Jatós de Areia, Impermeabilizações, Atirantamento e Contêntes, Sondagens Rotativas e Perfurações em Concreto e Rochas; Restauração, Recuperação e Reforma de Bens Históricos e/ou Tombados; Elaboração de Projetos de Obras de Engenharia em Geral; Projetos de Reforços Estruturais; Elaboração de Projetos de Obras de Restauração, Recuperação e Reforma de Bens Históricos e/ou Tombados; Instalações de Redes de Dados e Voz; Instalações de Rede de Dutos de Gases e Líquidos; Instalações Elétricas, hídrossanitárias, e de Engenharia Mecânica; Consultoria, Fiscalização e Supervisão de Obras e Serviços de Engenharia; Representações de Materiais e Serviços com Aplicações na Engenharia em Geral; Locação de Imóveis; Locação de Bens móveis, Máquinas, Equipamentos e Veículos.

ARTIGO 3º - A sociedade tem sua sede e foro na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, na Avenida João de Barros, nº 903, bairro da Boa Vista, CEP: 50.100-020 podendo atuar em todo o território nacional, através de filiais, escritórios ou representantes, podendo ainda consorciar-se com sociedades congêneres.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

(3)

Av. João de Barros, 903 | Boa Vista - Recife/PE | CEP: 50100-020
Tel: +55 (81) 3312-0400 | concrepoxi@concrepoxi.com.br
www.concrepoxi.com.br

ISO 9001



CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º - O capital da sociedade é de **R\$ 10.060.000,00** (dez milhões e sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.060.000 (dez milhões e sessenta mil) quotas do valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), passa a ter a seguinte composição: **(a) o ESPÓLIO DE LUIZ ARNALDO TAVARES PESSOA DE MELO** possui 9.840.992 (nove milhões oitocentos e quarenta mil e novecentos e noventa e duas) quotas, perfazendo o valor de R\$ 9.840.992,00 (nove milhões, oitocentos e quarenta mil e novecentos e noventa e dois reais), correspondente a 97,83% do capital social; **(b) REGINA MÁRCIA NUNES GAUDÊNCIO** possui 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 0,50% do capital social; **(c) VICTOR TAVARES PESSOA DE MELO** possui 84.504 (oitenta e quatro mil e quinhentas e quatro) quotas, perfazendo o valor de R\$ 84.504,00 (oitenta e quatro mil e quinhentas e quatro reais), correspondente a 0,84% do capital social; **(d) LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO** possui 42.252 (quarenta e duas mil e duzentas e cinquenta e duas) quotas, perfazendo o valor de R\$ 42.252,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais), correspondente a 0,42% do capital social; **(e) RENATA GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO** possui 42.252 (quarenta e duas mil e duzentas e cinquenta e duas) quotas, perfazendo o valor de R\$ 42.252,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais), correspondente a 0,42% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor da cotas que possuir, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 6º - A administração da Sociedade, por prazo indeterminado, caberá aos sócios **REGINA MÁRCIA NUNES GAUDÊNCIO** e **VICTOR TAVARES PESSOA DE MELO**, dispensados de caução, podendo praticar, **isoladamente**, todos os atos pertinentes à gestão da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Independente do disposto no caput deste artigo, os atos de alienação, de aquisição e de oneração de bens, serão sempre praticados em conjunto dos sócios administradores acima indicados.

ARTIGO 7º - Os sócios administradores receberão mensalmente, a título de remuneração, a quantia correspondente a até 20 (vinte) salários mínimos oficial, cada um.

CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

ARTIGO 8º - As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos sócios quotistas, contados segundo o valor das quotas de cada um, em reunião convocada por qualquer sócio, através de expediente comprovadamente entregue aos demais com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da sua realização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O comparecimento de todos os sócios quotistas à reunião dispensa o ato de convocação prévia.

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

[Assinaturas manuscritas] (4)



PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo as matérias para as quais a lei exija quorum superior para sua aprovação, as modificações do contrato social podem ser decididas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital da Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de empate na votação, prevalecerá a decisão sufragada por maior número de sócios. Se persistir o empate, a matéria será decidida judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Deliberada a modificação do contrato social, o instrumento que formalizará independe da assinatura de todos os sócios quotistas, assistindo ao sócio que divergir o direito de recesso.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL - LUCROS E PERDAS

ARTIGO 9º - O exercício social coincidirá com o ano civil, elaborando-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico, com base na escrituração da Sociedade, observadas as normas fiscais e as deliberações sociais, que serão tomadas por maioria de votos em relação ao capital social, cabendo a cada quota, um voto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios quotistas participarão das perdas na proporção das suas respectivas quotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo lucro, serão deduzidas as reservas legalmente previstas, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios quotistas determinarem, por deliberação da maioria absoluta do capital social, sendo levado em consideração o grau de participação de cada sócio na prestação dos serviços que originaram as receitas, de modo a assegurar que a distribuição dos resultados privilegie aqueles que tenham maior participação labor ativa na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários referentes a períodos inferiores a 1 (um) ano, apurando e distribuindo os resultados entre os sócios.

ARTIGO 10 - Na proporção das quotas que detiveram, terão os sócios quotistas preferência para a subscrição de quotas provenientes de aumento do capital social.

ARTIGO 11 - O sócio quotista que pretender ceder suas quotas a outro sócio ou a terceiros, deverá assegurar aos demais sócios quotistas o direito de preferência na proporção das quotas que então detiverem no capital social em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII - RETIRADA-RECESSO-INCAPACIDADE-EXCLUSÃO-FALECIMENTO

ARTIGO 12 - A retirada, o exercício do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade, a exclusão ou o falecimento de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a Sociedade tenha reduzido o número de sócios quotistas a apenas 1 (um), o sócio quotista remanescente terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

[Assinatura] (5)



para recompor o número mínimo legal evitando a sua dissolução.

ARTIGO 13 - No caso de falecimento de sócio quotista, será assegurado aos respectivos cônjuges ou herdeiros, na forma que convencionarem, o ingresso na Sociedade, sucedendo o de *cujus* em todos os direitos e obrigações societárias.

ARTIGO 14 - O sócio quotista que se retirar, exercer o direito de recesso, for declarado incapaz ou excluído, bem assim o cônjuge ou os herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade, serão indenizados em relação à respectiva quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da Sociedade, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado, podendo ser paga em dinheiro ou em bens, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da liquidação.

ARTIGO 15 - Será assegurado à Sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios quotistas remanescentes, em seguida, estes na proporção das quotas que detiverem no capital, preferência para adquirir as quotas do sócio quotista que exercer o direito de recesso, for declarado incapaz ou excluído, bem assim o cônjuge ou herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade.

ARTIGO 16 - A Sociedade se dissolverá nos casos e na forma previstas em lei, cabendo aos sócios quotistas elegerem o liquidante, podendo a escolha recair em pessoa estranha ao quadro social.

ARTIGO 17 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas, nas omissões destas, nas sociedades simples e, supletivamente, nas disposições da lei das sociedades anônimas, no que couber.

ARTIGO 18 - As partes contratantes obrigam-se, por si e seus herdeiros e sucessores, a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, pondo-se reciprocamente a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, elegendo o foro desta Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar, para a solução das questões decorrentes deste contrato.

ARTIGO 19 - Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ARTIGO 20 - A Responsabilidade Técnica da Sociedade, em cumprimento às exigências legais e na forma do que preceitua as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, caberá aos sócios engenheiros civis, **REGINA MÁRCIA NUNES GAUDÊNCIO** e **VICTOR TAVARES PESSOA DE MELO**, que farão jus a uma remuneração nunca inferior ao mínimo constante da norma específica para tal atividade,

Bernarda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

[Assinatura] (6)

Av. João de Barros, 903 | Boa Vista - Recife/PE | CEP: 50100-020
Tel: +55 (81) 3312-0400 | concrepoxi@concrepoxi.com.br
www.concrepoxi.com.br

ISO 9001



ficando obrigados, com independência profissional, a dirigir tecnicamente a Sociedade nesses trabalhos, podendo, todavia, a Sociedade contratar se for conveniente, engenheiro(s) habilitado(s) para funcionar(em) como Responsável(eis) Técnico(s).

ENCERRAMENTO

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual, em uma (1) via de igual teor e forma, juntamente com duas (2) testemunhas, para produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 01 de Fevereiro de 2017.

PARTES, SÓCIOS:

Regina Márcia Nunes Gaudêncio
ESPÓLIO DE LUIZ ARNALDO TAVARES PESSOA DE MELO
Regina Márcia Nunes Gaudêncio - Inventariante

Regina Márcia Nunes Gaudêncio
REGINA MÁRCIA NUNES GAUDÊNCIO

Victor Tavares Pessoa de Melo
VICTOR TAVARES PESSOA DE MELO

Luiz Eduardo Gaudêncio Pessoa de Melo
LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO

Renata Gaudêncio Pessoa de Melo
RENATA GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO

Maria Lourdes Gomes Falcão
MARIA DE LOURDES GOMES FALCÃO

TESTEMUNHAS:

Juvan Eloi de Souza
Nome: JUVAN ELOI DE SOUZA

CPF/MF: 216.821.004-72

Genécio Gomes Barbosa Santos
Nome: GENÉCIO GOMES BARBOSA SANTOS

CPF/MF: 036.005.154-54

Fernanda Melo Nobre
Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

(7)

Av. João de Barros, 903 | Boa Vista - Recife/PE | CEP: 50100-020
 Tel: +55 (81) 3312-0400 | concrepoxi@concrepoxi.com.br
 www.concrepoxi.com.br

ISO 9001



713404

343011

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA *Carla Oliveira Brito Lima*
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Menezes, 53 - Centro - CEP 50010-510 - Recife - PE - Fone: (81) 3434-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Reconheço a firma Por Serelhança
MARIA DE LOURDES GOMES FALCAO
3: test. da verdade. Ecol:3,88 TSNR:0,78 Total:4,66
Recife/PE 12/4/2017 16:11:06
ELO: 0077248.GFL04201702.04168
DUARDO HENRIQUE BRITO PINHEIRO Escrevente autorizado



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA *Carla Oliveira Brito Lima*
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Menezes, 53 - Centro - CEP 50010-510 - Recife - PE - Fone: (81) 3434-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Reconheço a firma Por Serelhança
REGINA MARCIA NUNES GALDENCIO
3: test. da verdade. Ecol:3,88 TSNR:0,78 Total:4,66
Recife/PE 12/4/2017 16:11:07
ELO: 0077248.ANG04201702.04169
DUARDO HENRIQUE BRITO PINHEIRO Escrevente autorizado



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA *Carla Oliveira Brito Lima*
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Menezes, 53 - Centro - CEP 50010-510 - Recife - PE - Fone: (81) 3434-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Reconheço a firma Por Serelhança
VICTOR TAVARES PESSOA DE MELO
3: test. da verdade. Ecol:3,88 TSNR:0,78 Total:4,66
Recife/PE 12/4/2017 16:11:08
ELO: 0077248.PBX04201702.04170
DUARDO HENRIQUE BRITO PINHEIRO Escrevente autorizado



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA *Carla Oliveira*
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Menezes, 53 - Centro - CEP 50010-510 - Recife - PE - Fone: (81) 3434-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Reconheço a firma Por Serelhança
RENA A GALDENCIO PESSOA DE MELO
3: test. da verdade. Ecol:3,88 TSNR:0,78 Total:4,66
Recife/PE 12/4/2017 16:14:21
ELO: 0077248.CUT04201702.04172
DUARDO HENRIQUE BRITO PINHEIRO Escrevente autorizado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2017
SOB Nº: 20179355740
Protocolo: 17/935574-0
Empresa: 26 2 0009507 4
CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

